

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.006606/99-76

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 036/2001 – ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
ANEEL E A BAESA – ENERGÉTICA BARRA
GRANDE S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b” da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “I” e “J”, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I – Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **BAESA – ENERGÉTICA BARRA GRANDE S.A.**, com sede na rua Mariante, nº 284, conjunto 502, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 04.781.143/0001-39, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Carlos Alberto Bezerra de Miranda, e por seu Diretor, Paulo Eduardo de Almeida Godoy, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 036/2001 – ANEEL**, firmado em 14 de maio de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação à Clausula Primeira e Subcláusula Segunda da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 036/2001 - ANEEL, de 14 de maio de 2001, que passam a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pelas **Concessionárias**, do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Pelotas, Municípios de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, e Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, denominado **Central Geradora** Barra Grande, com potência instalada mínima de 690 MW, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora** que compreende uma subestação elevadora para 230 kV, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 20 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2001, doravante designadas neste Contrato como **Aproveitamento Hidrelétrico.**”

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

“CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO

.....
Subcláusula Segunda - As **Concessionárias** encaminharão, para aprovação da **ANEEL**, o Projeto Básico das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, no prazo de até 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato de Concessão. Na elaboração do referido projeto as **Concessionárias** observarão a itemização constante do **Anexo 03** do Edital de Leilão nº 05/1999 - **ANEEL**, além do “Manual de Normas Técnicas e Procedimentos Jurídicos”, DNAEE, setembro de 1977, envolvendo as “Normas de Projetos” (Memorial Técnico Descritivo, características elétricas e características mecânicas), bem como os Procedimentos de Rede constantes do Submódulo 2.3 – Requisitos Mínimos para Subestações e Equipamentos Associados.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 036/2001 - ANEEL**, de 14 de maio de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, em 28 de junho de 2006

PELA ANEEL:

JERSON KELMAN
Diretor-Geral

PELA BAESA – ENERGÉTICA BARRA GRANDE S.A.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE MIRANDA
Diretor Superintendente

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA GODOY
Diretor

TESTEMUNHAS:

ROSÂNGELA LAGO
CPF nº 074.837.084-68

LUCIANA DE OLIVEIRA BARCELLOS
CPF nº 859.700.344-87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	